



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXCEPCIONAL Nº 002/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICARÉ/SC

Estabelece critérios e procedimentos para Chamada Pública Excepcional, para oferta e preenchimento de vagas integrais assistenciais na Educação Infantil (Creche: Berçário, Maternal 1 e Maternal 2), no âmbito do Sistema Público de Educação Municipal de Ibicaré, para o ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Ibicaré, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. Que a educação é direito de todos, sendo dever do ente estatal promover e incentivar a adesão de seus cidadãos, proporcionando um ambiente escolar acolhedor e propício ao desenvolvimento do indivíduo, preparando-o para a vida em sociedade, qualificando o mesmo, garantindo assim o direito humano fundamental das crianças em idade educacional infantil;
- II. Que os efeitos da Pandemia Mundial causada pelo vírus COVID-19, modificou substancialmente a sociedade como um todo, especialmente a forma de ensino regular, qual passou de presencial para virtual, como medida primária de segurança aos alunos;
- III. Que nem todos os sistemas de ensino estavam preparados para a transformação ocorrida de forma abrupta, o que revelou sérios prejuízos na relação ensino-aprendizagem, decorrentes da ausência de contato direto regular entre professor e aluno;
- IV. Que o inciso X, do art. 1º da Lei Estadual nº 18.032/2020, considera as atividades educacionais essenciais, mesmo em situações de Risco Potencial Gravíssimo;
- V. A autonomia da Administração Municipal para determinar a estratégia à ser adotada para o retorno das aulas presenciais em período integral, proporcionando assistência especializada à alunos deste Município;
- VI. O Plano de Contingência COVID-19, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, homologado junto ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020 onde a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação desenfreada da pandemia;
- VII. A necessidade da retomada gradual das atividades educacionais infantil integrais a fim de possibilitar aos responsáveis legais de crianças em idade de educação infantil, que retornem ao mercado de trabalho e possam garantir renda necessária a manutenção do núcleo familiar;

Declara aberto o **Edital de Chamamento Público Excepcional**, para oferta e preenchimento de vagas integrais assistenciais da educação infantil, no âmbito do Sistema Público de Educação Municipal de Ibicaré, para o ano letivo de 2021, no período de risco potencial gravíssimo, conforme segue:

1. DAS INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. As inscrições para as vagas integrais ofertadas na Unidade do Sistema Público de Educação Municipal, de darão por meio de preenchimento de formulário constante no Anexo I deste Edital, disponibilizado na ABA (Concursos), no site do município <https://www.ibicare.sc.gov.br/>

1.2. Dos prazos de inscrição:

1.2.1. O prazo para inscrição e entrega dos documentos será de 25/02/2021 a 03/03/2021.

1.2.2. O formulário e os documentos abaixo relacionados, deverão ser entregues no prazo estipulado no item 1.1.1, por meio físico, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São José, 140, Centro, (Anexa à escola Madre Leontina).



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXCEPCIONAL Nº 002/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICARÉ/SC

1.2.3. Será requisito imprescindível para promover o pedido de vaga integral a comprovação de vínculo empregatício dos pais/responsáveis, com horário de trabalho de segunda a sexta-feira, em período matutino e vespertino. A comprovação deve ocorrer mediante apresentação de declaração do empregador especificando o horário de trabalho (dias da semana e horário diário) dos pais ou responsáveis.

1.2.3.1. Comprovado o requisito previsto no subitem 1.2.3, a seleção das vagas a que se refere o item 1.1 será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e deverá obedecer aos seguintes critérios e pontuação:

a) Criança em situação de vulnerabilidade social, comprovada com parecer emitido pela Assistência Social, em virtude da vulnerabilidade da criança no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada;

a.1) Para comprovação do critério deve ser apresentada declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **(10 pontos)**

b) Criança, filha/o de mãe estudante menor de dezoito anos, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora em Escola Pública;

b.1) para comprovação deve ser juntada declaração da mãe demonstrando que estuda no período matutino ou vespertino, acompanhada de cópia da matrícula e de documento de identificação da mãe, bem como comprovação de matrícula na instituição de ensino; **(10 pontos)**

c) Criança cujo responsável legal seja beneficiário do Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do cartão de benefício no ato da inscrição, com situação do benefício exclusivamente "LIBERADA", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa;

c.1) Para comprovação do critério deve ser apresentada declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **(08 pontos)**

d) Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até 31 de janeiro de 2021, com cadastro válido e atualizado.

d.1) Para comprovação do critério deve ser apresentada declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social; **(07 pontos)**

e) Será utilizado o critério de desempate a menor renda familiar per capita.

1.3. É de inteira responsabilidade dos responsáveis dos alunos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação dos resultados, por meio do endereço eletrônico (site) ou na secretaria de cada unidade escolar.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A inscrição passa a ter validade após entrega:

2.1.1. Do formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado pelo responsável do aluno;

2.1.2. Dos documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o item 1.1.3 deste edital.

2.2. A conferência dos documentos será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O responsável que fez o requerimento da vaga integral responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

2.4. Na aferição das informações prestadas pelo representante do aluno, a Comissão Especial, por meio de seus representantes, analisará além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem e evidenciem incompatibilidades com as informações prestadas que tornem o aluno postulante incompatível com as normas deste Edital.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXCEPCIONAL Nº 002/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICARÉ/SC

2.5. A Comissão Especial, se julgar necessário a comprovação das informações prestadas pelo responsável, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos e esclarecimentos.

2.6. Será automaticamente desclassificado o aluno que não apresentar:

2.6.1. Formulário de inscrição assinado;

2.6.2. Todos os documentos exigidos neste Edital;

3. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1. As vagas integrais assistenciais serão concedidas de acordo com a disponibilidade de vaga prevista para a Unidade Escolar.

4. DO CANCELAMENTO DA VAGA

4.1. Será cancelada a vaga do aluno beneficiado se:

4.1.1. o aluno abandonar o período letivo;

4.1.2. o grupo familiar do aluno apresentar substancial mudança de condição socioeconômica, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;

4.1.3. o responsável pelo aluno solicitar a desistência da vaga;

4.1.4. houver decisão ou ordem judicial;

4.2. Será cancelada a vaga do aluno beneficiado se confirmadas as evidências de inveracidade nas informações prestadas ou inautenticidade nos documentos apresentados.

5. DAS DENÚNCIAS

5.1. O processo de seleção e distribuição das vagas integrais de que trata o presente Edital, será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo representante legal do aluno.

5.2. Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia pelo telefone da Unidade Escolar.

5.3. As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência deste Edital.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Prazo para inscrição e entrega da documentação	25/02/2021 a 03/03/2021
Data da análise dos documentos	04 e 05/03/2021
Data da homologação dos classificados	05/03/2021
Prazo para recurso da homologação dos classificados	08/03/2021
Data da homologação final dos Classificados	09/03/2021
Início das aulas	15/03/2021

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A divulgação do resultado deste Edital será publicada no endereço eletrônico <https://www.ibicare.sc.gov.br/>, bem como fixar-se-á o inteiro teor deste Edital e o resultado deste processo seletivo no Mural do Paço Municipal.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXCEPCIONAL Nº 002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICARÉ/SC**

- 7.2.** Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, por motivo justificado de conveniência administrativa ou por fator superveniente, a cargo do Chefe do Poder Executivo.
- 7.3.** Os inscritos no presente Edital autorizam que a Prefeitura Municipal de Ibicaré realize o tratamento de dados das informações disponibilizadas quando da inscrição neste Edital, pelo período de tempo que for necessário para o alcance das finalidades institucionais, ciente de que este consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação via protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- 7.4.** O presente Edital entra em vigor nesta data.

Ibicaré, 25 de fevereiro de 2021.

Cleusa Cenci
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Município de Ibicaré - SC



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome da Criança: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: _____

ENDEREÇO

Rua: _____

Bairro: _____ Nº _____ Complemento: _____

Nome do pai: _____ Fone: _____

Local de trabalho do pai: _____

Horário de Trabalho do pai: _____

Rendimento bruto do pai: _____ Fone Trabalho: _____

Nome da mãe: _____ Fone: _____

Local de trabalho da mãe: _____

Horário de Trabalho da mãe: _____

Rendimento bruto da mãe: _____ Fone Trabalho: _____

Renda mensal familiar bruta: _____

Número de filhos no núcleo familiar: _____

Quem mora na casa com a criança? _____



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

Com quem a criança ficou no período de paralisação das aulas presenciais? _____

A família recebe auxílio financeiro por meio de algum programa de transferência de renda? () SIM () NÃO

Há alguém desempregado no núcleo familiar? (integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos)
() SIM () NÃO

Há gastos mensais relativos à doença crônica no núcleo familiar? () SIM () NÃO

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da oferta do período integral, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Fiscalização a averiguar as informações acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Ibicaré, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante